



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1588/2013

Altera a redação do inciso I do artigo 5º da Lei nº 1552/2012, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2013”.

**Nilo Sergio Tostes Luz**, Prefeito do Município de Pirapetzinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1552/2012, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2013”, passa a vigorar com a seguinte redação:

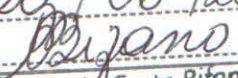
*Art. 5º. ...*

*I - abrir crédito suplementar até o limite de 15% (dez por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Pirapetzinga, 20 de junho de 2013.

  
NILO SERGIO TOSTES LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA  
Em 20/06/2013  
  
Beatriz da Costa Bitano  
CHEFE DE SERVIÇO  
ADMINISTRATIVO